



Ministério Público do
Estado de Mato Grosso

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

Número: 01/09	Promotoria: Guarantã do Norte - MT	Pedido de providências nº 19/09	Promotor: Milton Mattos da Silveira Neto
COMPROMISSADOS: Sorveterias Rio Grandense, Flocos de Neve, Ki Sabor, Sol de Verão, Silva e do Lauri.			
BASE LEGAL: Artigos 127 "caput" e 129 III da Constituição Federal Artigo 645 do CPC; Artigo 25, IV da Lei Federal nº 8.625/93 e Art. 5º, parágrafo 6º da Lei nº 7.347/85			

OBJETO: Considerando o recebimento do ofício nº 05/09 do Conselho Tutelar de Guarantã do Norte dando conta de que inúmeras sorveterias do município estão se utilizando de mão-de-obra infantil, resolve-se:

PONTOS AJUSTADOS:

Compromissos ajustados com as sorveterias:

- a)- dispensar imediatamente todas as crianças e adolescentes menores de dezesesseis anos que estão trabalhando;
- b)- não mais contratar crianças ou adolescentes menores de dezesesseis anos para trabalhar nas sorveterias ou empurrando carrinho de picolé nas ruas do Município de Guarantã do Norte.

SANÇÕES: será imposta multa diária de R\$100,00 por descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes do presente Termo de Ajustamento de Conduta. A sanção em comento não impede a imposição das sanções administrativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Local e Data: Guarantã do Norte, 06 de maio de 2009.	Compromitente: MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO - Promotor de Justiça
--	--

COMPROMISSADOS:



Ministério Público do
Estado de Mato Grosso

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS

SORVETERIA RIO GRANDENSE

TAC Nº 01/09 – SORVETERIAS DE GUARANTÃ DO NORTE

SORVETERIA FLOCOS DE NEVE

SORVETERIA KI SABOR

SORVETERIA SOL DE VERÃO

SORVETERIA SILVA

SORVETERIA DO LAURI